

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 110/94

(Publicada no Diário Oficial de 01/06/1994)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 06/94.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de junho/94, são os seguintes:

MÊS: JUNHO/94 - TR %: 46,44

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,464400	1	8,829887
2	1,740357	2	9,292518
3	2,044119	2	9,755039
4	2,373781	2	10,219117
5	2,726925	2	10,682854
6	3,100827	2	11,146778
7	3,492645	2	11,610838
8	3,899592	2	12,074995
9	4,319061	2	12,539222
10	4,748708	2	13,003499
11	5,186494	2	13,467811
12	5,630696	3	13,932149
13	6,079889	3	14,396505
14	6,532924	3	14,860874
15	6,988883	3	15,325252
16	7,447051	3	15,789637
17	7,906872	3	16,254026
18	8,367925	3	16,718418
			<

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 01 de junho de 1994.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 31 de maio de 1994.

HÉLIO BOTELHO DA SILVA
Diretor